



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

Nº 77/2023

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLO nº 113/2023**, que: Inclui no Calendário Oficial de **PARECER CR Nº 77/2023** do **Projeto de Lei nº 113/2023** do Município do Recife o “Festival Gastronômico Brasil Sabor”.

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 113/2023**, de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho.

Diante do exposto, não havendo nada a acrescentar, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2023.

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 113/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Festival Gastronômico Brasil Sabor”.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Festival Gastronômico Brasil Sabor”, a ser celebrado, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º O Evento de que trata esta Lei tem por finalidades:

I - celebrar a diversidade e os sabores da Gastronomia Pernambucana;

II - destacar as técnicas culinárias e os ingredientes regionais;

III - incentivar o setor de alimentação fora do lar; e

IV - potencializar a geração de empregos e melhorar o ambiente de negócios para os envolvidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de agosto de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 113/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO.

